



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01A

Ofício n.º 1334/2017

Garça, 7 de dezembro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 073/2017

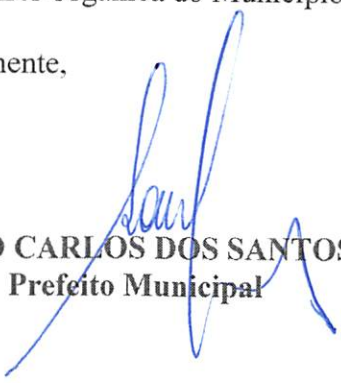
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 073/2017, através do qual estamos solicitando autorização legislativa, nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, para receber, em doação, área de 450 m², a ser desmembrada da Matrícula n.º 25.834 do CRI local, propriedade de Luiz Alberto Gamba, portador da Cédula de Identidade n.º 2.988.521-SSP/SP e inscrito no CPF n.º 157.591.568-53, conforme croqui e roteiro anexo, com o encargo de utilizá-la para alargamento da Rua Alagoas, trecho compreendido pelos lotes 21P, 22P e 23P, Área A.

Ademais, em razão da doação da área descrita no artigo 1º do Projeto de Lei, estamos solicitando autorização para isentar da Contribuição de Melhoria, instituída através da Lei Complementar n.º 18, de 03 de novembro de 2015, os imóveis de propriedade de Luiz Alberto Gamba, portador da Cédula de Identidade n.º 2.988.521-SSP/SP e inscrito no CPF n.º 157.591.568-53, localizados na Rua Alagoas n.º 854 e Chácara Guanabara, Cadastrados na Prefeitura sob n.ºs 47001310 e 47001300, objeto das Matrículas n.ºs 25.835 e 25.834 do CRI local, respectivamente.

Assim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 073/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA, EM DOAÇÃO, COM ENCARGO, PARA ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente lei, e nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Garça, a receber, em doação, área de 450 m², a ser desmembrada da Matrícula nº 25.834 do CRI local, propriedade de Luiz Alberto Gamba, portador da Cédula de Identidade nº 2.988.521-SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.591.568-53, conforme croqui e roteiro anexo, que fica fazendo parte integrante desta, com o encargo de utilizá-la para alargamento da Rua Alagoas, trecho compreendido pelos lotes 21P, 22P e 23P, Área A.

ROTEIRO

“Começa no ponto V, localizado no alinhamento direito do prolongamento da Rua Alagoas; daí segue na extensão de 3,00 metros, com rumo 71°00'00" NE, confrontando com a chácara nº 20, propriedade de Tomatsu Toyota; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 150,00 metros confrontando com a Chácara Alexandra, Área A; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 3,00 metros, até o ponto VI, com rumo 71°00'00" SW, confrontando com a chácara nº 24, propriedade de Zancopé Participações e Investimentos, atingindo o alinhamento do prolongamento da Rua Alagoas; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Alagoas, sentido retorno na extensão de 150,00 metros, até o ponto V, com rumo 19°00'00" SE, atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área territorial de 450,00 metros quadrados.”

Art. 2º Em virtude da doação da área descrita no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a isentar da Contribuição de Melhoria, instituída através da Lei Complementar nº 18, de 03 de novembro de 2015, os imóveis de propriedade de Luiz Alberto Gamba, portador da Cédula de Identidade nº 2.988.521-SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.591.568-53, localizados na Rua Alagoas nº 854 e Chácara Guanabara, Cadastrados na Prefeitura sob nºs 47001310 e 47001300, objeto das Matrículas nºs 25.835 e 25.834 do CRI local, respectivamente.

Art. 3º Da escritura de doação deverá constar o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º As despesas para o desmembramento e lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de dezembro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 30.317/2017 do Sr. Prefeito Municipal, para avaliação do valor do imóvel abaixo discriminado de propriedade do Senhor **LUIZ ALBERTO GAMBA**, após as diligências de praxe, considerando os valores de mercado, aferiram o seguinte valor:

PROPRIETARIO - LUIZ ALBERTO GAMBA

Local - Rua Alagoas, Lotes 21p, 22p e 23p - Chacara Alexandra
Área - A - 450M2 , Matrícula: 25.834 do CRI local (área a desmembrar)

R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR M2

450,00 M2 X R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) = R\$ 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS)

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

Garça, 18 de Setembro de 2017

MAURO RIBEIRO JUNIOR

EUGÊNIO GALON

FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA



04A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças

Ofício n.º 165/2017

Garça, 07 de dezembro de 2017.

REF. - PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA, EM DOAÇÃO, COM ENCARGO, PARA ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS (MATRÍCULA 25.834 do CRI DE GARÇA)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Exercícios	Previsão Receitas	Isonção Contr. Melhoria	% Impacto
2017	R\$ 115.695.090,00	R\$ 22.552,39	0,019
2018	R\$ 118.269.000,00	0,00	0,000
2019	R\$ 122.644.000,00	0,00	0,000
2020	R\$ 127.182.000,00	0,00	0,000

Nota: Para os exercícios de 2019 e 2020 a Previsão de Receitas foi corrigida em 3,7% aa, conforme previsão FGV.

07 DEZ/2017
Antonio Carlos de Oliveira Marra
Secretário Municipal Fazenda,
Planejamento e Finanças.

OSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

C.N.P.J. N.º 44.518.371/0001-35

DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

O Departamento de Rendas Municipais da Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo, etc.

C e r t i f i c a, para fins de direito e para que produza os efeitos legais, atendendo solicitação da PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO, que os valores a serem lançados referente: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA- PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, para o imóvel Cadastro nº47001300 e 47001310, em nome de LUIZ ALBERTO GAMBA, localizado na Rua Alagoas° lotes 21p22p23p, com base nas informações e documentos apresentados pela Secretária Municipal de Obras e Serviços e Departamento de Cadastro e Controle de Imóveis, importa em R\$ 22.552,39 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).....

É o que cumpre Certificar.

O referido é verdade e dou fé.

Garça, 07 de Dezembro de 2.017

MAURO RIBEIRO JUNIOR

Diretor do Departamento de Rendas Municipais

OGA

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 105/2017, considerado Objeto de Deliberação na 45ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de Dezembro de 2017.

Secretaria, 12/12/2017.

Amyp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 12/12/2017.

pedrosantos
= Pedro Santos =
Presidente

07A



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE PARECER À PROCURADORIA LEGISLATIVA

Senhor Procurador,

Requeiro de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 105/2017, que está tramitando nesta Casa Legislativa.

S. das Comissões, 19 de fevereiro de 2018.


Paulo André Faneco
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

08/18

Ofício nº 153/2018

Garça, 5 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 073/2017, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA, EM DOAÇÃO, COM ENCARGO, PARA ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para procedermos a novos estudos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

09A



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos doze do mês de março do ano de dois mil e dezoito, foi aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 2018, a retirada do Projeto de Lei nº 105/2017, a qual foi aprovada por unanimidade de votos pelo Plenário.

É o que cumpre à certificar.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo